



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Departamento de Polícia Judiciária do Interior 10**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00023014/2026-47

Interessado: Eli Edson Barbosa Dias

Assunto: Aquisição de materiais de copa, cozinha e higiene pessoal, para uso do Deinter 10 - Araçatuba

Despacho	nº 036/2026
Referência	058.00023014/2026-47
Interessado	Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 10
Assunto	Aquisição material de copa, cozinha e higiene pessoal, para uso do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 10 Araçatuba e demais Unidades Policiais subordinadas;
Destino	Núcleo de Finanças

Trata-se dos autos do processo n.º SEI 058.00023014/2026-47, que objetiva a aquisição de material de copa, cozinha e higiene pessoal, a se processar por meio de dispensa de licitação, com disputa, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. Integram o processo:

- a) DFD – Documento de Formalização de Demanda;
- b) Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 4/2026;
- c) TR - Termo de Referência nº 5/2026;
- d) Relatório de Pesquisa de Preço;
- e) Nota de Reserva nº 2026NR00007;
- f) Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas, com as devidas alterações;

Vistos e analisados os autos, em face da **competência** prevista no artigo 2.º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023, **APROVO** e **atesto** que os responsáveis pela elaboração do documento preenchem os requisitos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considero também **APROVADO** o Termo de Referência de nº 5/2026, conforme Decreto Estadual de nº 68.185/2023.

A **aquisição do material de consumo** em questão é necessária para o pleno desempenho das atividades policiais, sejam nas unidades de polícia judiciária ou administrativas, visto que se trata de material de uso regular, utilizado em larga escala. As quantidades estimadas visam abastecer este Departamento de Polícia e as demais Unidades Policiais subordinadas, para o exercício financeiro de 2026. Trata-se, como é notório, da aquisição de bem altamente usado na Administração Pública, com características de essencialidade evidentes, notadamente na atividade policial e atendimento ao público.

Para além da aprovação do termo de referência, **ratifico** integralmente a manifestação do Agente de Contratação Eli Edson Barbosa Dias e, em face dos argumentos explicitados e documentos juntados, quanto aos aspectos legais e da necessidade inequívoca da aquisição do material, **AUTORIZO** a fase externa do certame e **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** para aquisição de material de consumo (copa, cozinha e higiene pessoal), devendo ser adotada a Modalidade Dispensa de Licitação, com Disputa (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a ser processada por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal.

A presente despesa perfaz a estimativa de **R\$ 16.804,40** (dezesseis mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos), com a natureza 339030-13 e 339030-15, e, portanto, dentro do limite legal previsto no artigo 75, inciso II e § 1.º, da NLCC. A manifestação do Senhor Escrivão de Polícia ainda consigna que temos recursos orçamentários e financeiros para amparar a presente aquisição, conforme se constata pela juntada da Nota de Reserva nº 2026NR00007. Da relação de documentos previstos no artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, não consta dos autos o Projeto Básico e Executivo, os quais não são necessários na aquisição que aqui se pretende. Para fins de cumprimento ao artigo 72, inciso III, da lei em referência, nos valem da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023**, cuja utilização é plenamente cabível neste caso e autorizada pela Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015.

Para a formalização da presente **contratação**, considerando o que dispõe o artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela celebração da contratação por meio da emissão de **Nota de Empenho**, dispensando-se a Minuta de Contrato.

Informo ainda que, para os itens a serem adquiridos, não existe Catálogo de Padronização.

Declaro, por fim, que foi utilizado o TR DIGITAL, para a elaboração do Termo de Referência e que, como já afirmamos, o caso concreto em análise tem subsunção, em integralidade, com os parâmetros e pressupostos da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, pois todas as orientações nele contidas foram seguidas, esclarecendo-se que, no curso do processo, foram utilizados modelos disponibilizados no sítio do compras.sp.gov.br, na aba *toolkits*, *conforme declaração dos responsáveis*.

Retorno estes autos ao **Núcleo de Finanças**, para as demais providências atinentes, de competência do agente de contratação, para promover a deflagração da fase externa do presente, iniciando-se pela publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Araçatuba, na data da assinatura digital.

MAURO GABRIEL
Delegado de Polícia Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Gabriel, Delegado de Polícia Diretor**, em 08/05/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0106863848** e o código CRC **DB4E24CB**.